



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### PORTARIA Nº 1.680, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

*(EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **Resolve:**

- I.** Exonerar a Senhora **CÁSSIA ROSANE CARNIATO MAUAD**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** desta Municipalidade.
- II.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III.** Fica revogada a Portaria nº 1.462/2021 e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 3 de 5



### PORTARIA Nº 1.681, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a responsabilidade dos Diretores dos Departamentos pela prática de horas extras por servidores públicos”.*

Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º.** Os Diretores dos Departamentos devem autorizar, aos servidores públicos a eles vinculados, somente a prática de horas extras essenciais ao funcionamento regular e contínuo dos serviços públicos, respeitado o limite previsto no artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**§ 1º.** É vedada a realização de horas extras pelos servidores públicos sem a expressa autorização do Diretor do Departamento.

**§ 2º.** Os Diretores dos Departamentos são responsáveis pela fiscalização e apontamento das horas extras realizadas pelos servidores públicos a eles vinculados.

**§ 3º.** As horas extras autorizadas pelos Diretores dos Departamentos deverão corresponder aos registros dos espelhos de ponto dos servidores públicos extraídos do SREP.

**§ 4º.** Fica vedado o pagamento de horas extras sem o devido registro no SREP.

**§ 5º.** Para pagamento das horas extras aos servidores públicos, os Diretores dos Departamentos deverão enviar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, até o dia 19 de cada mês, os espelhos de ponto junto como as autorizações e justificativas das horas extras referentes ao período de fechamento da folha de pagamento (16 a 15 de cada mês).

**§ 6º.** Os Diretores dos Departamentos são responsáveis por todas as informações repassadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e poderão responder civil, administrativa e penalmente pelos descumprimentos às

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 4 de 5



normas desta Portaria, do Decreto Municipal nº 1.298/2020 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Artigo 2º.** Os Diretores dos Departamentos devem acompanhar os registros de ponto dos servidores públicos no SREP, comunicando ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer suspeita de fraude no registro de ponto ou quaisquer outros atos contrários às normas do Decreto Municipal nº 1298/2020 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**§ 1º.** Qualquer suspeita de fraude no registro de ponto ou de outros atos contrários às normas do Decreto Municipal nº 1.298/2020 ou da Consolidação das Leis do Trabalho será devidamente apurada através de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 779/2017.

**§ 2º.** Caso o Diretor do Departamento seja conivente com fraude no registro de ponto ou com qualquer outro ato contrário às normas do Decreto Municipal nº 1.298/2020 ou da Consolidação das Leis do Trabalho, a ele serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.



Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022  
PROC. ADM. n.º 2031/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRAILER CASTRAMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 21/OUTUBRO/2022 - ÀS 09h01 no endereço eletrônico: [http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprase\\_dital](http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/comprase_dital)

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 30 de Setembro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2022  
PROC. ADM. n.º 2121/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 20/10/2022 - ÀS 08h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 29 de Setembro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

#### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA 12/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022- PROCESSO Nº 06/2022 -

#### CMM

#### Processo Administrativo n.º 2468/2022 - Carona nº 002/2022

Interessado: Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Assunto: "RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E BAIROS NO JARDIM SANTA LÚCIA E BOA BRISA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 - CMM (CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA)."

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a manifestação da Procuradoria Jurídica deste Município resolve HOMOLOGAR a adesão A ATA 12/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022- PROCESSO Nº 06/2022 - CMM, tendo como vencedoras a empresa AUTEM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 26.511.662/0001-10, dos itens 1.1, 1.3 e 1.6, perfazendo um total de R\$ 2.327.557,59 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 30 de setembro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito